Rego e pub.º nesta secretaria na mesma data.
Aux. Sec. em Com. M. Souza

Lei nº 2.036, de 23 de agosto de 1972.

Autoriza devolução de contribuições e abre crédito especial.

O Povo do Município de Sinop, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a devolver ao servidor João Nunes da Mata a quantia de Cr$ 1.157,73, referente a descontos feitos em seu ordenado de 1947 a maio de 1971 e não enviados a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, para obter a aposentadoria dupla, cujo benefício foi extinto, em virtude da unificação da previdência, conforme parecer no processo nº 1.821, de 6-11-1970, do Departamento de Assistência aos Municípios.

Art. 2º - Fica aberto um crédito especial de Cr$ 1.157,73, para ocorrer ao pagamento da despesa de que trata o art. 1º desta lei.

Art. 3º - A despesa a que alude esta lei correrá por conta de economia

que se verificar no orçamento em vigor.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 23 de agosto de 1972.

Regº e pubº nesta secretaria na mesma data
Aux. Sec. em Com.; M. Souza

Lei nº 2.037, de 23 de agosto de 1972.

Dispõe sobre a realizações das comemorações do Aniversário da cidade

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As comemorações do aniversário da cidade serão realizadas na sexta-feira, sábado e domingo, que antecederem o 4 de outubro, quando esta data cair em dia útil, de cada ano, a qual continua sendo feriado municipal.

Art. 2º - Justifica-se a alteração